

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21024/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **J S AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI EPP**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 2/3-22/26, nº Iptu 32602703010000, situado à Avenida/Rua RUA DAS ROSAS E RUA DAS ORQUÍDEAS, Quadra 126, Lote 02E , Número S/N , Setor PRQ OESTE INDUSTRIAL , nesta Capital, objeto da matrícula nº 259.852, do CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 22, 2/3-23/26, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 2/3-22/26 Área: 3114.44 m²

Frente RUA DAS ROSAS: 65,43 m

Fundo RUA DAS ORQUÍDEAS: 26,172 m

Lado direito LOTES 1, 27, 28, 29 E 30: 68,00 m

Lado esquerdo LOTES 4, 5, 6 E 21: 34,00 + 39,258 + 34,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 22 Área: 444.92 m²

Frente RUA DAS ROSAS: 13,086 m

Fundo LOTE 6: 13,086 m

Lado direito LOTE 2/3-23/26: 34,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo LOTE 21: 34,00 m

LOTE 2/3-23/26 Área: 2669.52 m²

Frente RUA DAS ROSAS: 52,344 m

Fundo RUA DAS ORQUÍDEAS: 26,172 m

Lado direito LOTES 1, 27, 28, 29 E 30: 68,00 m

Lado esquerdo LOTE 22: 34,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de março de 2021.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação